

**RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 139/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre apresentação do Plano Estadual de Transplantes do Amazonas.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, na sua 298ª Reunião 241ª (Ordinária), realizada no dia 27.08.2018, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 9.175, de 18/10/2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 04/02/1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

**CONSIDERANDO** a Resolução CFM Nº 2.173, de 15/12/2017, que define os critérios do diagnóstico de morte encefálica;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 1.752, 23/09/2005, que determina a constituição de Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante em todos os hospitais públicos, privados e filantrópicos com mais de 80 leitos;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 1.262, de 16/06/2006, que aprova o Regulamento Técnico para estabelecer as atribuições, deveres e indicadores de eficiência e do potencial de doação de órgãos e tecidos relativos às Comissões Intra-hospitalares de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CIHDOTT);

**CONSIDERANDO** que há dezesseis anos a Coordenação Estadual de Transplantes do Amazonas foi criada no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas (SUSAM), em 13/05/2002, por meio da Portaria 0760/2002-GSUSAM, tendo sido credenciada pelo Ministério da Saúde em 14/10/2002, sendo constituída pela Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos/Central de Transplante do Amazonas (CNCDO/ CTA), pela Organização de Procura de Órgãos (OPO-Alfa), Banco de Olhos do Amazonas (BOA) e pelas Comissões Intra-Hospitalar - RES de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes (CIHDOTTs), tendo por objetivo coordenar as atividades de doação e transplantes de órgãos e tecidos no Amazonas e atuar no sentido de identificar possíveis doadores, junto aos estabelecimentos de saúde, por meio da OPO-Alfa e das CIHDOTT's;

**CONSIDERANDO** que o transplante de órgãos é a única alternativa para muitos pacientes portadores de algumas doenças que esgotaram a terapêutica convencional e o índice das doações não acompanham o crescente aumento das filas por um órgão;

**CONSIDERANDO** o processo nº 024894/2018-SUSAM que dispõe sobre apresentação do Plano Estadual de Transplantes do Amazonas;

**CONSIDERANDO** favorável da Sra. Denise Machado dos Santos, visto que a Política Estadual de Transplantes tem muito a propor e realizar ao criar o seu Plano Estadual de Transplantes de Órgãos e Tecidos do Amazonas, com boas práticas, provendo meios tecnológicos, capital humano especializado e recursos financeiros para sustentar a continuidade desse atendimento de alta complexidade, para salvar vidas e renovar oportunidades de futuro às famílias.

**RESOLVE:**

**CONSENSUAR** pela aprovação do Plano Estadual de Transplantes do Amazonas.

Sala de Reuniões da **Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 27 de agosto de 2018.

  
**Januário Carneiro da C. Neto**  
Presidente do COSEMS/AM

  
**Francisco Deodato Guimarães**  
Coordenador da CIB/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 139/2018 datada de 27 de agosto de 2018, nos termos do Decreto de 04.10.2017.

  
**FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES**  
Secretário de Estado de Saúde